

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

#### Convocação

O Centro Estadual de Educacao Tecnologica Paula Souza convoca o representante legal da empresa Delteck Serviços Tecnológicos Eireli - ME, Luiz Fernando dos Santos de Andrade, para comparecer no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas 140, São Paulo – SP, para apresentação da complementação da Caução do Contrato 101/2018, pregão 053/2018, referente ao reajuste contratual com base no índice de janeiro de 2020, referente ao serviço de prestação de serviço de apoio administrativo (auxiliar de serviços gerais).

A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 155,98 correspondentes a 5% do valor deste termo aditivo de reajuste referente à caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

#### Convocação

O Centro Estadual de Educacao Tecnologica Paula Souza convoca o representante legal da empresa PLS Apoio Administrativo Eireli, Rosana Lopes dos Santos, para comparecer no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas 140, São Paulo – SP, para apresentação da complementação da Caução do Contrato 186/2016, pregão 079/2016, referente ao reajuste contratual com base no índice de janeiro de 2020, dos Serviços de Limpeza em Prédios Mobiliários e Equipamentos Escolares em Diversas Unidades.

A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 4.783,98 correspondentes a 5% do valor deste termo aditivo de reajuste referente à caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Comunicado

Convocação de Conteudistas - 2021

Conforme resultado publicado no D.O. de 06-10-2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, com base no Edital de Chamamento 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019) e no Comunicado para Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021 (D.O. em 03-10-2020), referente ao mesmo edital resolve:

1 - Ficam convocados para contratação os conteudistas listados na Tabela I, credenciados para a prestação de serviços no período letivo de 2021, conforme demandas estabelecidas pela Diretoria Acadêmica e os Resultados do Sorteio de Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Período Letivo de 2021, publicado no D.O. do dia 06-10-2020.

1.1 - Esta convocação terá validade apenas para a oferta de disciplinas do período letivo de 2021, conforme regras de ordenação de sorteio publicadas no D.O. do dia 03-10-2020 e resultado publicado no D.O. do dia 06-10-2020, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos ou disciplinas.

1.2 - Serão consideradas na presente convocação as disciplinas listadas na Tabela I.

1.3 - Para esta convocação foi considerado o item 6.5. do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, o qual estabelece que durante a validade de sua habilitação, o conteudista que já tiver prestado serviços ou sido chamado para tal em uma dada disciplina, poderá ser convocado novamente para esta, desde que esgotadas as opções de credenciados que ainda não tenham tido igual oportunidade de prestar serviços.

2 - O conteudista deverá manifestar formalmente, por escrito, o aceite ou declínio pela prestação de serviços na(s) disciplina(s) em que foi convocado.

2.1 - A formalização deverá ser feita por via digital, pelo endereço eletrônico autores@univesp.br, usando como documento para o aceite o modelo disponível no portal de transparência da Univesp no sítio:

https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docen-

tes

2.1.1 - A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp não se responsabiliza por formalizações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 - Caso o conteudista tenha vínculo trabalhista em regime de exclusividade com Instituição de Ensino, deverá declarar, no momento do aceite, conforme modelo citado no item 2.1, a existência de vínculo desta natureza e a ciência de que sua Instituição de origem poderá ser notificada sobre a presente convocação

2.2.1 - No caso de existência de vínculo e contratação por exclusividade será de responsabilidade do conteudista atender aos regramentos em suas Instituições de Ensino de origem para obtenção de autorização para exercer concomitantemente os serviços contratados pela Univesp.

2.2.2 - No caso de existência em nossos registros de manifestação preliminar contrária à emissão da autorização pertinente por parte de sua instituição de origem, ambos, conteudista e instituição de origem, serão oficiados informando sobre este fato.

2.3 - O prazo para a manifestação de aceite será de 2 dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.3.1 - Caso o conteudista chamado não realize a manifestação de aceite no prazo estipulado, será considerado que o candidato declinou da prestação dos serviços nas respectivas disciplinas em que foi convocado.

3 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada conteudista poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, independente do curso.

3.1 - Caso um conteudista tenha sido habilitado e selecionado para prestação de serviços em duas ou mais disciplinas, o mesmo deverá optar por quais disciplina deseja prestar os serviços, manifestando formalmente o seu aceite com a respectiva preferência, respeitando-se o limite citado no item 3.

3.2 - Excetua-se à esta regra situações autorizadas pela Diretoria Acadêmica, conforme item 6.6.1 do Edital de Chamamento Público 002/2019 que poderá acatar o acúmulo além do limite estabelecido no item 7 em casos excepcionais.

4 - Será enviada a íntegra deste comunicado de convocação, adicionado do modelo de formulário de aceite e de instruções, no endereço de e-mail pessoal cadastrado durante a fase de credenciamento no formulário de inscrição disponibilizado para tal.

4.1 - É responsabilidade do conteudista verificar o e-mail cadastrado e garantir condições para recebimento do mesmo.

5 - Transcorrido o prazo previsto no item 2.3, no caso de declínio da contratação pelo conteudista convocado neste comunicado, haverá a publicação de um novo comunicado com a convocação do candidato subsequente, selecionado pelo sorteio para a mesma disciplina, e assim sucessivamente.

6 - Os casos não tratados por este comunicado ou pelos documentos correlatos serão decididos oportunamente pela Diretoria Acadêmica da Univesp.

7 - Os serviços serão prestados em conformidade com o contrato firmado entre o conteudista e a Univesp, de acordo

com a minuta estabelecida no Anexo I e disponibilizada no Portal de Transparência e no sítio:

https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docente

8 - O prazo para a assinatura do contrato será de 5 dias a partir da data de disponibilização do mesmo ao conteudista na plataforma de assinatura eletrônica da Univesp. Em caso de não assinatura no prazo estipulado será considerado, para todos os efeitos, que houve desistência na prestação dos serviços, independente da apresentação do termo de aceite, previsto no item 2.1.

Tabela I - Lista de conteudistas convocados

Código	Disciplina	Oferta	Nº Habilitação	Nome	Ticket
MAG001	Elementos de Álgebra	2021b1	0841/2020	Marcos Tadeu de Oliveira Pimenta	441206140

(Edital de Chamamento 002)

## INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Comunicado

Termo de doação FF/DE 06/2020

Pelo presente instrumento, de um lado SOCIEDADE EDUCACIONAL RAIZES LTDA com endereço na Rua Estrada do Cascalho, 240 – Boicunganga – São Sebastião/São Paulo, CEP 11.600-000, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o 12.274.784/0001-25, neste ato representada por ALEXANDRE AMORIM RANALI DAVID, brasileiro, casado, diretor escolar, portador da cédula de identidade RG 9.820.451 e inscrito no CPF sob o 126.276.958-27, residente e domiciliado em Avenida Francisco Loup, 1852 casa 11-A – Maresias – São Sebastião/São Paulo, CEP 11.600-000, doravante nomeado DOADOR, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Executivo Rodrigo Levkovicz, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 28155493, inscrito no CPF/MF sob o 295.691.718-80, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de 3 (três) banners de aviso, tamanho 80x120, contendo a logomarca do doador, com mensagem de aviso em função da pandemia de Covid-19. Os banners serão usados como meio de alerta aos visitantes de alguns dos atrativos do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo São Sebastião, Unidade de Conservação beneficiada nesta doação.

1.2. O DOADOR doa os bens acima, sem qualquer ônus e encargo por parte da DONATÁRIA.

1.3. Após a conclusão, o DOADOR dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à DONATÁRIA por via digital.

1.4. A presente doação tem caráter não exclusivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O transporte dos bens ora doados correrá por conta e risco exclusivo do DOADOR.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega dos bens no endereço da DONATÁRIA, na Rua Serra do Mar, 13 – Juquehy, São Sebastião/SP, CEP 11600-000, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3. A DONATÁRIA aceita os bens objeto do presente Termo, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria será divulgada por meio de aplicação da logomarca nos banners de aviso doados, enquanto durar o período da pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Termo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para entrega das faixas no endereço da DONATÁRIA, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

6. O DOADOR, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

a) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

b) por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, DOADOR e DONATÁRIA firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 21-09-2020.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

DOADOR

Testemunhas:

Nome/RF/CPF: Nome/RG/CPF:

Comunicado

Termo de doação FF/DE 05/2020

Pelo presente instrumento, de um lado INSTITUTO CONSERVAÇÃO COSTEIRA – IC, com endereço na Avenida Adeline Tavares, s/nº – Barra do Sahy – São Sebastião/SP, CEP 11.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o 19.402.253/0001-10, neste ato representada por MARIA FERNANDA CARBONELLI MUNIZ, brasileira, casada, presidente do ICC, portadora da cédula de identidade RG 23.660.520-3 e inscrita no CPF sob o 187.283.558-90, residente e domiciliada na Rua Maria Angela, 06, sala 01 – Saco da Capela – Ilhabela/SP, doravante nomeado DOADOR, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 28155493, inscrito no CPF/MF sob o 295.691.718-80, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de 3 (três) faixas de aviso, tamanho 60x150, contendo a logomarca

do doador, com mensagem de aviso em função da pandemia de Covid-19. As faixas serão usadas como meio de alerta aos visitantes de alguns dos atrativos do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo São Sebastião, Unidade de Conservação beneficiada nesta doação.

1.2. O DOADOR doa os bens acima, sem qualquer ônus e encargo por parte da DONATÁRIA.

1.3. Após a conclusão, o DOADOR dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à DONATÁRIA por via digital.

1.4. A presente doação tem caráter não exclusivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O transporte dos bens ora doados correrá por conta e risco exclusivo do DOADOR.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega dos bens no endereço da DONATÁRIA, na Rua Serra do Mar, 13 – Juquehy, São Sebastião/SP, CEP 11600-000, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3. A DONATÁRIA aceita os bens objeto do presente Termo, no estado em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria será divulgada por meio de aplicação da logomarca nas faixas de aviso doadas, enquanto durar o período da pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5. O prazo de vigência do presente Termo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para entrega das faixas no endereço da DONATÁRIA, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

6. O DOADOR, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

a) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

b) por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, DOADOR e DONATÁRIA firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 21-09-2020.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

DOADOR

Testemunhas:

Nome/RF/CPF:Nome/RG/CPF:

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

### PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Citação

Autos SAP 1148/2019 – GDQC – 1000726-555700/2019

O(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 3ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado faz saber a Mateus Brasil Silva, RG. 42.137.991-1, Agente de Segurança Penitenciária, nascido(a) aos 05-10-1993, filho(a) de Artur Souza Silva Junior e Andrea Brasil da Conceição, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual 10.261/68, fica citado, por meio deste Edital, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado(a) de seu advogado(a), à audiência de interrogatório. Em virtude do quadro excepcional da pandemia do Corona Virus (Covid-19), e, a fim de dar o regular prosseguimento ao presente feito, esta Presidência redesigna a audiência de interrogatório de fls. 63, para o dia 08-12-2020, às 11h, salientando-se que, em atenção às medidas de isolamento social, o ato será realizado por meio de videoconferência, utilizando-se o sistema Microsoft Teams, devendo ser fornecido o e-mail do advogado e do acusado (ou, então, do Diretor da Unidade Prisional, caso a audiência seja realizada em sala específica da Unidade Prisional, com computador com acesso à internet), salientando-se que, oportunamente, será enviado o respectivo link, para a realização do referido ato virtual; Cite-se e intime-se o acusado, com urgência; À Serventia/Assessoria, para encaminhar este despacho, o Mandado de Citação e Intimação, para a Unidade Prisional, bem como a cópia da Portaria (se for necessário, para o e-mail particular do acusado); Cumpra-se. Inicialmente, esta Presidência, adita a Portaria Inicial de fls. 62/63, para fazer constar que o acusado se trata de ex-servidor, uma vez que foi exonerado, a pedido, a partir de 03-12-2019 (fls. 67-verso); Tendo em vista que, o acusado trata-se de ex-servidor, cite-se o e intime-se o, por meio de AR/MP, no endereço mencionado às fls. 67, a fim de se esgotar todas as formas de sua localização pessoal, e, "ad cautelam", por Edital, para que seja realizado o respectivo interrogatório na data de 08-12-2020, às 11h, por meio de videoconferência; Cumpra-se. Após, começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a Portaria 463/2020: Tendo em vista a respeitável determinação de fls. 56/57, da DD. Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral, a fim de apurar o cometimento de eventuais irregularidades funcionais, instauo Sindicância Administrativa Disciplinar, em face do servidor Mateus Brasil Silva, portador da Cédula de Identidade, RG. 42.137.991-1, Agente de Segurança Penitenciária, Classe I, do SQC-III-QSAP, Efetivo, classificado à época dos fatos no Centro de Detenção Provisória "Luís Cesar Lacerda" de São Vicente, pelas seguintes razões: De acordo com o teor da documentação encartada, restou apurado que, no dia 23-02-2019, por volta das 08h, o sindicato, que estava escalado para assumir o posto de zelador do Raio II, sem qualquer justificativa, tampouco autorização superior, abandonou seu posto de trabalho, retornando somente por volta das 09h40, quando já era realizada a entrada de visitantes na Unidade Prisional. É dos autos que, na data mencionada, por volta das 07h, o Diretor de Plantão do Turno I, Sergio Prado Barbosa, escalou o acusado para assumir o posto de zelador do Raio II, conforme a escala de plantão acostada às fls. 11. Consta que, por volta das 08h, o sindicato, sem qualquer justificativa plausível, tampouco autorização superior, deixou o seu posto de serviço, abandonando-o. Apurou-se que, por volta das 08h20, o servidor Leandro Ramão da Silva Calle, que estava escalado no posto da Gaiola I, por conta da demora do acusado em retornar ao seu posto, bem como do aumento da movimentação de visitantes no local, solicitou apoio ao Diretor Sergio, uma vez que estava sozinho no local e sobrecarregado. Consta que, o Diretor Sergio determinou que o servidor Ivan, que estava escalado no portão

de acesso à chafia, assumisse o posto do acusado, até que ele retornasse, bem como começou a procurar por ele, restando infrutíferas tais buscas. O caderno investigatório dá conta que, o demandado retornou ao seu posto somente por volta das 09h40, o que, decreto, causou prejuízo às rotinas de trabalho, uma vez que foi necessário o deslocamento de outro servidor para assumir provisoriamente o seu setor, desativando, momentaneamente, o posto de portão de acesso à chafia, fragilizando, dessa maneira, a segurança do Estabelecimento Prisional em tela, ressaltando-se, ainda, que era dia de visitação, com intensa movimentação interna de pessoas. Disso deflui que o sindicado não desempenhou com zelo e presteza as suas funções; não cooperou, tampouco manteve espírito de solidariedade com seus companheiros de trabalho; não procedeu de forma a dignificar a sua função pública; demonstrando, desse modo, que ele não esteve em dia com o regramento normativo vigente. Com ditas condutas, caracterizadoras de Falta Grave, o sindicado Mateus Brasil Silva teria violado, em tese, o disposto no artigo 241, incisos III, XII, XIII e XIV, da Lei 10.261/68, estando sujeito, portanto, à pena de SUSPENSÃO, em conformidade com o artigo 251, inciso, II, da referida Lei Estadual. Sendo assim, determino o que segue: A Citação do sindicado, nos termos do art. 278, da Lei 10.261/68, para ver-se processar perante esta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado; A intimação do acusado para comparecer à audiência de interrogatório no Dia 14-10-2020, às 13h30MIN, nesta Procuradoria, sob pena da decretação da revelia, devidamente acompanhado de advogado constituído para representá-lo em todos os atos processuais, ou, se for o caso, por Defensor Dativo, na hipótese de hipossuficiência econômica, a ser nomeado mediante prévio requerimento; Abertura de prazo para a oferta da Defesa Prévia, no prazo de 03 dias, a contar do ato do interrogatório, nos termos do art. 283, da Lei 10.261/68; Expedição de ofício ao Setor de Pessoal competente, informando-o da instauração do presente Expediente Disciplinar; Requisite-se a ficha funcional atualizada do acusado. A Administração Pública arrola como testemunhas: - I.F.S.J. (fls. 17/18 – ASP); L.R.S.C. (fls. 19/20 – ASP); S.P.B. (fls. 04/05 e 25/26 – Diretor do Núcleo de Segurança e Disciplina do Turno I). A partir da expedição desta Portaria, ficam interrompidos os prazos prescricionais, nos termos do art. 261, inciso I, § 2º, da Lei 10.261/68. (Replicado por ter saído com incorreção).

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Intimações

Processo SAP 664/2018 - GDQC: 1000726-402094/2018

Indiciadas: F.O.E.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª

Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da

Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172

– Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de

fls. 90, a saber: Fls. 89: recebo a Defesa Prévia apresentada, sem

matéria preliminar a ser examinada e sem rol de testemunhas.

Levando em consideração a existência da pandemia do Covid-19

(Coronavírus), designo audiência de instrução por meio de vide-

oconferência, no Sistema Microsoft Teams no dia 23-11-2020,

às 15h, para a oitiva das testemunhas da Administração, que

deverão ser intimadas por intermédio de seu respectivo superior

hierárquico, inclusive para que seja informado o endereço

eletrônico para onde se possa encaminhar link que permita

sua participação na audiência, com pelo menos dois dias de

antecedência, em local de sua escolha, ou na própria Unidade

Prisional. Intime-se também a Defesa Dativa acerca da audiência

virtual, que também deverá informar seu endereço eletrônico

por mensagem endereçada para o e-mail pge-ppd-4up@sp.gov.

br, com a mesma antecedência de dois dias, a fim de viabilizar

sua participação ao ato e para recebimento de informações

sobre a realização da videoconferência. Publique-se em nome

do Defensor Dativo nomeado às fls. 85. Cumpra-se, adotando-

se as cautelas e as providências de praxe. A vista e a carga de

autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no

número (11) 3291-7100, das 09h às 17h, com 24 horas de

antecedência. No agendamento o Advogado